



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	64
Rubrica	

**“EDITAL”**

**Pregão Presencial n.º 106/2018**

**P R E Â M B U L O**

<b>Processo n.º</b>	10538/2018
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018
<b>Finalidade:</b>	Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para o Cinema Público do Centro de Cultura Henfil.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor Preço Por Item</b>
<b>Execução:</b>	<b>Indireta</b>
<b>Data:</b>	<b>10/12/2018</b>
<b>Horário:</b>	<b>14H</b>
<b>Local de Realização:</b>	<b>Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</b>

1.1. A Secretaria de Cultura, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 1516/2018, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

**2. DAS DEFINIÇÕES**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	65
Rubrica	

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

3.1 - O presente Pregão destina-se à aquisição e instalação de equipamentos para o cinema público do Centro de Cultura Henfil, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

### **04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA AQUISIÇÃO**

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	66
Rubrica	

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

#### 4.12.1 – PARA AQUISIÇÃO

- a) provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	67
Rubrica	

- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Aceite Provisório.

#### 4.12.2 – PARA OS SERVIÇOS

- a) provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após a solicitação da Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação ou vistoria que comprove a adequação do serviço prestado aos termos contratuais e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.4. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez), dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na Rua Domicio da Gama, Centro – Maricá (Centro de Cultura Henfil).

### 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	68
Rubrica	

- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	69
Rubrica	

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## 06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	70
Rubrica	

dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 18, 01, 13.392.0019, 1.073, Natureza da Despesa 3.3.90.30, 3.3.90.39, 4.4.90.52, Fonte 0206, 0213, 0236,

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 591.612,00 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e doze reais).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	71
Rubrica	

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	72
Rubrica	

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2018  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

**10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.
- VIII - Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	73
Rubrica	

## A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso, consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.**

## B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>10538/2018</b>
Data do Início	<b>15/05/2018</b>
Folha	<b>74</b>
Rubrica	

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	75
Rubrica	

## C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

## D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	76
Rubrica	

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

## E – VISITA TÉCNICA

E.1- Deverá a empresa, através do Profissional ou Responsável Técnico, designado, após prévio agendamento, comparecer a sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Adelaide de Souza Bezerra, 104 - Boa Vista - Maricá - RJ, no antepenúltimo OU penúltimo dia útil anteriores a data marcada para realização do certame, às 14:00h (quatorze horas) para proceder a Visita Técnica do local indicado pela Secretaria Requisitante, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica. Serão concedidos 15min (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

**10.4 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

## 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	77
Rubrica	

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	78
Rubrica	

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

## 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	79
Rubrica	

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### 13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	80
Rubrica	

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	81
Rubrica	

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	82
Rubrica	

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	83
Rubrica	

financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## **18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)**

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	84
Rubrica	

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	85
Rubrica	

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>10538/2018</b>
Data do Início	<b>15/05/2018</b>
Folha	<b>86</b>
Rubrica	

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	87
Rubrica	

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

- A- Termo de Referência da Secretaria
- B- Especificação dos Equipamentos
- C- Memorial Descritivo
- D- Memória de Calculo

ANEXO IV:

Mínuta do Contrato

## 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## 21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANDREA CUNHA SILVA MONKEN**

Secretária de Cultura



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	88
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Projetor digital de cinema com certificação DCI	und	1	R\$ 289.000,00	R\$ 289.000,00
02	Servidor de bloco de mídia integrado compatível com os padrões DCI (Digital Cinema Initiatives)	und	1	R\$ 39.100,00	R\$ 39.100,00
03	Tela de projeção de auto brilho fixa.	und	1	R\$ 26.428,00	R\$ 26.428,00
04	Notbook	und	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
05	Storage de 4 discos de 1Tb	und	1	R\$ 22.440,00	R\$ 22.440,00
06	Rack de som 32U	und	1	R\$ 12.664,00	R\$ 12.664,00
07	Switch 8 portas Gigabit	und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
08	Amplificador 900W	und	2	R\$ 3.546,00	R\$ 7.092,00
09	NO-Break 10KVA	und	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
10	Automação	und	1	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	89
Rubrica	

11	Processador de áudio	und	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
12	Servidor de Conteúdo	und	1	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
13	Amplificador 1500W	und	4	R\$ 4.387,00	R\$ 17.548,00
14	PA	und	3	R\$ 6.257,00	R\$ 18.771,00
15	CAIXA	und	2	R\$ 5.703,00	R\$ 11.406,00
16	Cabeamento de áudio	und	1	R\$ 9.660,00	R\$ 9.660,00
17	Caixas de surround	und	16	R\$ 1.190,00	R\$ 19.040,00
18	Certificação e Calibração dos equipamentos	und	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
19	Instalação	und	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
20	Estrutura	und	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
21	Base de Projeção	und	1	R\$ 4.488,00	R\$ 4.488,00
Valor Total				R\$ 591.612,00	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	90
Rubrica	

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 106/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2018

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Projetor digital de cinema com certificação DCI – especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
02	Servidor de bloco de mídia integrado compatível com os padrões DCI (Digital Cinema Initiatives) – especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
03	Tela de projeção de auto brilho fixa. – especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
04	Notebook– especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
05	Storage de 4 discos de 1Tb– especificação de acordo com termo de referência.		und	1		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	91
Rubrica	

06	Rack de som 32U– especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
07	Switch 8 portas Gigabit– especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
08	Amplificador 900W– especificação de acordo com termo de referência.		und	2		
09	NO-Break 10KVA– especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
10	Automação– especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
11	Processador de áudio– especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
12	Servidor de Conteúdo– especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
13	Amplificador 1500W– especificação de acordo com termo de referência.		und	4		
14	PA– especificação de acordo com termo de referência.		und	3		
15	CAIXA– especificação de acordo com termo de referência.		und	2		
16	Cabeamento de audio– especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
17	Caixas de surround– especificação de acordo com termo de referência.		und	16		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	92
Rubrica	

18	Certificação e Calibração dos equipamentos– especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
19	Instalação– especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
20	Estrutura– especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
21	Base de Projeção– especificação de acordo com termo de referência.		und	1		
		Valor Total				

**OBS:** No dia marcado para o certame a empresa participante deve trazer dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

**OBS:** As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	93
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° \_\_\_\_/2018

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA**.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	94
Rubrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2018

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	95
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	96
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	97
Rubrica	

## E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	98
Rubrica	

### ANEXO III

#### A - Termo de Referência

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **aquisição e instalação de equipamentos para o cinema público do centro de cultura Henfil, objeto do Contrato de Repasse nº 838550/2016, firmado entre o Município de Maricá e a União, representada pelo Ministério do Turismo, intermediado pela Caixa Econômica Federal.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento licitatório, manejado pela Secretaria de Obras, com objetivo de contratar pessoa jurídica para **aquisição e instalação de equipamentos para o Cinema Público do Centro Cultural Henfil.**

A falta de acesso à cultural se dá em razão da profunda desigualdade social que assola o país, em razão da má distribuição de renda ou ausência de uma educação de qualidade. Dessa forma, em diversos cidades do Brasil, a população não dispõe de salas de cinema, ou teatros.

O Centro Cultural Municipal Henfil é um espaço símbolo de acesso à cultura e entretenimento aos moradores e turistas da cidade de Maricá, promovendo espetáculos teatrais e apresentações culturais recorrentes.

No entanto, para garantir maior diversidade cultural aos munícipes, faz-se necessária a aquisição e instalação de equipamentos para exibição de filmes no cinema público, para alcançar a finalidade almejada, qual seja, garantir acesso a salas de cinema equipadas e com qualidade, proporcionando acesso à cultura e lazer cotidianamente.

Desse modo, realiza-se procedimento licitatório para **aquisição e instalação de equipamentos para o Cinema Público do Centro Cultural Henfil** e, por tratar-se de bens de natureza comum, segundo as previsões legais, elege-se a Modalidade Pregão Presencial, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Item.

Assim, ante ao exposto, requer seja dado prosseguimento ao presente processo, para **aquisição e instalação de equipamentos para o Cinema Público do Centro Cultural Henfil**, considerando a importância do acesso à cultura pelos munícipes.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de **R\$ 591.612,00 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e doze reais)** e considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

#### 4. DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em **pesquisa de mercado, com mês de referência abril de 2018**, podendo ainda ser alterado ou complementado por pesquisa de mercado efetuada pelo setor competente da Prefeitura, considerando-se, para sua elaboração a totalidade dos custos e despesas do objeto nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

#### 5. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei nº 9.069, de 29 de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	99
Rubrica	

junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

## 6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios do **Pregão Presencial, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Item**, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº47/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á a presente contratação, a norma prevista pelo **art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, não sendo concedido tratamento diferenciado à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e, conseqüentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em observância ao previsto pelo **art. 21, da Lei nº 8.666/1993** e tendo em vista que para o custeio da presente contratação **não serão utilizados recursos próprios**, mas sim **verbas oriundas de convênio com a União, a publicação do instrumento convocatório dar-se-á nos Diários Oficiais do Estado e da União**.

## 9. CAPACIDADE TÉCNICA

### a) Da Visita/Vistoria técnica

Deverá a empresa, através do **Profissional** ou **Responsável Técnico**, designado, após prévio agendamento, comparecer a sede da Secretaria de Obras, localizada na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, **no antepenúltimo OU penúltimo dia útil anteriores a data marcada para realização do certame**, às 14:00h (quatorze horas) para proceder a Visita Técnica do local indicado pela Secretaria Requisitante, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica. Serão concedidos 15min (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem** e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

### b) Das condições de participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital e deverão, ainda, possuir habilitação

jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### c) Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	100
Rubrica	

normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

**d) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- iii. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- iv. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**a) Da Execução**

A execução do contrato se dará após Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e inexecução total ou parcial.

As atuações da Contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);
- A economicidadedurante a execução ea conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

**Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Secretário da Pasta, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.**

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

**b) Do Local de execução**

O objeto licitado será entregue no **Centro de Cultura Henfil, localizado à rua Domício da Gama, esquina com a rua Alferes Gomes, Centro, Maricá-RJ**, por meio de documentos que comprovem sua plena execução, tais como Planilhas de Medição atestadas pela Comissão de Fiscalização, Relatório de Visita, etc. ou qualquer outro meio idôneo.

**c) Do prazo de execução**

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como **prazo o período de 30 (trinta) dias**, contados da Ordem de Início, emitida pela Secretaria de Obras.

**d) Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação**

O prazo do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e Contratada será de **6 (seis) meses, admitindo prorrogação, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.**

**e) Dos Serviços**

A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à completa execução do contrato, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos e materiais, equipamentos de proteção individual - EPI's e tudo o mais que for necessário à perfeita realização do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	101
Rubrica	

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

**f) Dos materiais e insumos**

Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Comissão de Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

**g) Da entrega**

A Contratada efetuará a entrega dos serviços, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na **sede da Secretaria de Obras, na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ**, em **até 30 (trinta) dias**, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**h) Do recebimento do contrato**

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega dos bens na sede desta Secretaria e, definitivamente, em até 30 (trinta), bem como, será aceito provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, e definitivamente, em até 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de execução, o serviço de instalação.**

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

O **pagamento será efetuado de forma única, até 30 (trinta) dias, a contar da data do término do prazo de execução**, de acordo com o quantitativo medido, nos moldes do Decreto Municipal nº 47/2013, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

**Parágrafo segundo.** Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

**Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento**

## 12. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

## 13. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 3% (três por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	102
Rubrica	

sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

##### a) Obrigações da Contratada

- i. Apresentar, anexo à Proposta de Preços, planilha contendo todos os custos unitários com a indicação da respectiva data base (mês/ano);
- ii. Entregar os equipamentos adquiridos no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso;
- iii. A Contratada executará o serviço no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;
- iv. Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado;
- v. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- vi. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fatos impeditivos.
- vii. Manter autorizada técnica para futuras e possíveis reparações dos equipamentos adquiridos nos limites do Estado Federativo do Rio de Janeiro, visando agilidade e facilidade na reposição de peças.
- viii. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- ix. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- x. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Secretaria Responsável;
- xi. A Contratada deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para a execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;
- xii. A Contratada executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;
- xiii. A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização do Secretário de Obras
- xiv. Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Maricá - RJ, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos

ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

##### b) Obrigações da Prefeitura Municipal de Maricá

- i. Serão designados 3 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, da Secretária Responsável, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	103
Rubrica	

- ii. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- iii. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- iv. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- v. Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

A Comissão de Fiscalização será indicada pela Secretaria de Obras de Maricá, e exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.

Cabe à Contratada total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.

A Comissão de Fiscalização deverá ter **pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados**, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da constatação da ocorrência.

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Todos os serviços e materiais empregados na execução do contrato deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	104
Rubrica	

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

#### 16. LEGISLAÇÃO APLICADA

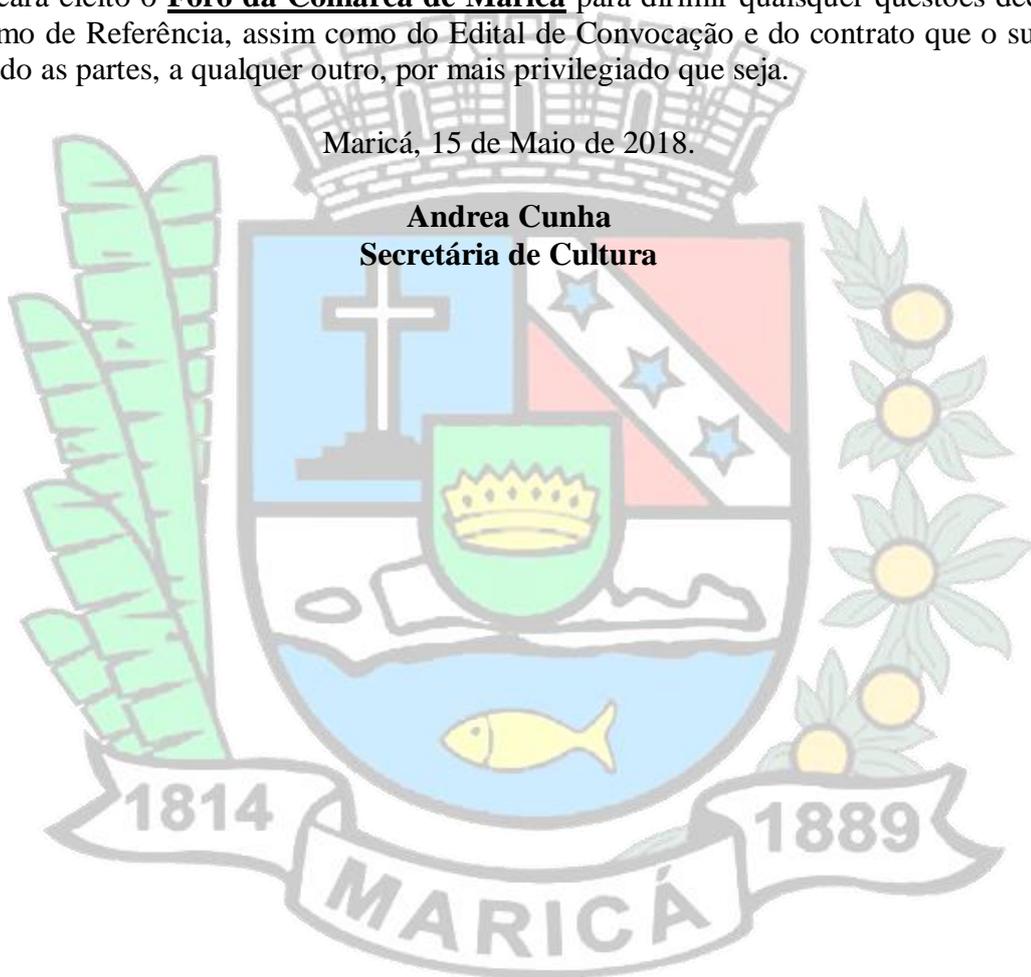
A Contratação em comento observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 10.520/2002 e alterações; Decretos Municipais nº 47/2013; Lei nº 4.320/64 alterações; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 6.170/2007; e Portaria Interministerial nº 507/2011.

#### 17. FORO

Ficará eleito o **Foro da Comarca de Maricá** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 15 de Maio de 2018.

**Andrea Cunha**  
**Secretária de Cultura**



#### B – EPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	105
Rubrica	

## ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE CINEMA

tem	Especificação	Quant.	OBS
1	Projetor digital de cinema, laserRGB, com tecnologia DPL (Digital Light Processing), com certificação DCI e em conformidade com as normas DCI para aplicação específica para sala de cinema, com alta resolução que atenda as dimensão de tela 10,6 metros, capaz de exibir conteúdo 3D de alta taxa de quadro (HFR); ou similar. Seguindo as normas técnicas estabelecidas pela ABNT.	1	Considerando as novas tecnologias de projeção, projetores laser diminuem o custo operacional, tem uma vida útil maior e eliminam o uso da lâmpada xênon. A certificação DCI permite que a sala de cinema faça exibições do circuito comercial estrangeiro. Deste modo compreendendo que o espaço Cinema Público Henfil é um aparelho de gestão pública o projetor Laser garante o melhor custo benefício ao longo prazo.
2	Servidor de bloco de mídia integrado compatível com os padrões DCI (Digital Cinema Initiatives) para reprodução de pacote digital cinema de até 500Mbps, compatibilidade com pacotes interoper e SMPTE, com disponibilidade de configuração por porta Mini Display ou Web. Drives em Hd com disponibilidade de troca rápida "Hot-Swapp", armazenamento de até 2TB, com suporte para integração de NAS, com portas de ingestão rápida, e SATA, USB 3.0 ou Ethernet, com decodificação (JPEG-2300, MPEG-2, H.264) e com no mínimo de 4 portas GPI e 6 portas GPO.	1	Equipamento que integra-se ao projetor sendo um arquivo de computador, porém seguindo as normas de qualidade definidas pela SMPTE (Society of Motion Pictures and Television Engineers), que atende a demanda da DCI (Digital Cinema Initiatives), deste modo a sala de cinema digital ganha a alta qualidade de imagem do cinema de exibição em película.
3	Tela de projeção de auto brilho fixa "prateada" 2.2 micro perfurada, destinada a projeção passiva inclusive em 3D; para projeção frontal; fixada em estrutura respeitando as medidas de área de projeção (10.00 x 5 metros).	1	As dimensões da tela atendem em tamanho e altura o espaço destinado no Cinema Público Henfil. O modelo escolhido proporciona um contraste elevado, oferece ganho realçando as tonalidades, tendo um aumento significativo no brilho e contraste de cores. A tela é ideal para o modelo de projetor escolhido tendo uma vida útil ideal para um aparelho de gestão pública.
4	Notebook com processador Intel I5 ou superior, de 2,7GHz expansível até 3.5GHz, cachê de 4MB, velocidade RAM de 8GB DDR5, armazenamento 1, placa de vídeo GeForce 940MX, exclusivos para o processamento de vídeo, com dispositivo	1	A primeira para uma "sessão de filme" são os equipamentos: projetor, som, tela, computador. É no computador que o técnico de projeção faz os ajustes necessários conectando som e projetor e calibrando a imagem



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	106
Rubrica	

	de conexão sem fio Bluetooth, Wi-Fi, conexão de rede RJ 45 saída de vídeo HDMI e portas USB 2.0& 3.0, Dispositivo de gravador de DVD, tela de 14" com resolução HD.		projetada, garantindo a alta qualidade final da exibição.
5	Sistema de armazenamento (NAS) com fonte de alimentação 220W com classificação de servidor, entrada 100-240V AC 50/60Hz com consumo de Energia de 80W típico com 4 discos de 1TB com sistema de ventilação forçada. Com sistema de alerta de falhas dos ventiladores e alerta de temperatura, com 1U de montagem de Rack, com 4 compartimentos de disco SATA intercambiáveis, com as dimensões mínimas (A x L x P) 43mm x 430mm x 318mm peso Máximo 10Kg.	1	Para armazenar imagens (filmes) de alta qualidade, incluindo-os com certificação DCI é preciso de um sistema de armazenamento de dados com capacidade para uma média de 2,6 Terabytes, por filme armazenado. Sem o sistema de armazenamento. Com as novas tecnologias e o advento das salas de cinemas digitais, os filmes são distribuídos em fitas DLT ou através da rede digital onde é feito o download dos conteúdos. Os filmes a serem exibidos são armazenados no sistema de armazenamento.
6	Rack de som com 30 unidades disponíveis, com Configuração de sistema de som para sala de cinema 7.1 com cabeamento integrado para sistema de som de bi-amplificação "duas vias" com barramento traseiro de interconexão das caixas de som com o palco e surround, com sistema de monitoramento de áudio de cabine, com dispositivo seletor para verificação de cada sinal de áudio enviado a sala, com sistema de seletor (Pre-pos) de verificação de integridade do sinal entregue aos verificadores.	1	A configuração de som 7.1 simula um campo de som natural e tridimensional dando a sala de cinema mais qualidade e a mantendo dentro dos padrões ideais das salas de exibições do mercado nacional. A qualidade do som permite que o espaço seja de uso de mostras nacionais e internacionais, festivais e exibições dentro do circuito comercial de cinema.
7	Switch de 8 portas de 1000Mbps com capacidade de 16Gbps, com entrada de alimentação de 100 a 220v (AC) ou adaptador externo, com peso máximo de 0,42 Kg, com recursos de VLAN /L2/ Qos e RFC com dimensões mínimas de (A x L x P) 28mm x 98mm x 71mm.	1	O switch fornece uma maneira fácil de fazer a transição para a Ethernet Gigabit. Aumenta a velocidade do servidor de rede e conexão backbone, ou transforma a porta Gigabit da área de trabalho em uma realidade, adotando um menor consumo de energia e garantindo a funcionalidade ideal da sala de cinema.
8	Amplificador de potência de 900W em modo ponte, ou 2,450 em 4Ω ou 2x350 em 8Ω, com sinais de entradas balanceadas no padrão XLR, com ajustes de sensibilidade na entrada do sinal, com resposta de frequências entre 20Hz-	2	O equipamento acopla-se ao sistema de som. Sendo uma das partes para que o sistema funcione com sua capacidade total. Suas normas técnicas seguem os padrões das salas de cinema comerciais, ou seja: das salas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	107
Rubrica	

	20Khz+0- 1db com disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Spekcom, fator de Damping 8Ω 10Hz-400Hz>200. Com ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo 350W-- -2.2a>220V, com as 4 medidas máximas de (A x L x P) 38mmx482mmx227mm.		que exibem conteúdos atuais do setor audiovisual nacional e internacional. Seguindo as especificações técnicas da ABNT e padrões DCI.
9	Nobreakde10KVA/8KW com entrada e saída 220v monofásico, com autonomia de25minutos a meia carga, de proteção desobrecarga e Possibilidade deacionamentoBypassem caso de pane. Comporta de comunicação RS-- -232ou RS--485 para verificação do sistema. Peso máximo ate 230Kg asmedidas (A xL x P) ate 920mmx305mm x1015mm.	1	O estabilizador irá proteger os equipamentos de projeção e som, sendo um preventivo em caso de picos de luz, raios, manutenção na rede elétrica até mesmo apagões. As especificações seguem a necessidade da quantidade de equipamentos a serem protegidos e a carga elétrica a ser utilizada.
10	Sistema de automação para integração cortinas ou iluminação, o mesmo deve dispor de no mínimo oito saídas analógicas e no mínimo oito entradas digitais, com possibilidade de monitoramento remoto via rede, com disponibilidade de conexão Rj45 ou RS232.	1	Para que haja o controle e a integração dos sistemas de automatização dos displays, fontes de vídeos, fontes de áudio, amplificadores, etc, o equipamento referido é de suma importância. Servindo para conectar os dispositivos controlados por IR, RS-232 ou IP.
11	Processador de áudio para uso de cinema e conteúdos alternativos, com múltiplas entradas de áudio para interconexão de equipamentos, respeitando a quantidade requerida, uma entrada digital por conexão RCA, uma entrada para microfone no padrão XLR com possibilidade de ativação de alimentação fantasma para microfones de 48v, com porta USB para ajuste e calibração do equipamento. Processamento de áudio 32,44:1,and 96KHz; 16; 20;- 24-bit. Com as dimensões máximas (A x L x P) 89mm x 269mm x 248mm com peso aproximado 4,5kg.	1	O processador de audio iráalternarossinais de audio, corrigindoimperfeiçõesexistentes no sistema de áudio, equilibrandorespostas de frequência e corrigindoproblemas de ambiência. O equipamentointegra o sistema de som da sala de cinema.
12	TMS Theater manager System- Servidor para gestão de conteúdos com velocidade em de transferência: 4Gb trunk/ 10Gb interface livraria com capacidade de armazenamento de 08 TB para suporte a		O sistema simplifica e agiliza a operação de cinema digital. Oferecendo um conjunto de recursos a partir da transferência automatizada de conteúdo e fácil gerenciamento de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	108
Rubrica	

	<p>operação de mecanismo de projeção digital, respeitando as seguintes especificações: Servidor de rack de 2U, com 2 sockets para processador Intel xeon ES-24 e capacidade para ate 8 discos rígidos hot plug de 3.5”(ou ate 4 HDs sem placa controladora de disco) placa de vídeo matrox* G200eW com, 16MB de memória; placa de rede On-Board (Broadcom S720) Dual portGbE, Intel E5- 2420 de 6 núcleos, 1.90GHz (ate 2.40GHz com turbo Boost), 15 Mb de cachê QPI link de 7.2GT/s. com hyper-Threading, 1333 MHz de frequência máxima de memória TDP de 95 Watts sistema com 1 (um) processador instalado; 2x 4Gb de memória RDIMM, 1600 MT/s, Dual Rank x8 Low voltagem; 2 discos rígidos SATA de 500Gb. 7.2K RPM, hot plug de 3.5”; 5 discos rígidos SATA de 2TB 7.2k RPM, Hot plug de 3.5” (10 TB com o Raid 5 fica com 8TB); placa controladora dediscosPERC H710 (suporta RAID0,1,6,10,50 e 60) com cachê nao-volatilde512MB, DDR3-800 MHz; 2cabos de forza NEMA S-1SP/C13, 125V 15A, 3mde comprimento duasfontesredundantes6 (1+1) de750Watts com certificado 80PlusPlatinum; configuração dosdiscosemRAID,RAI5.</p>	1	<p>listas de reprodução e programação a ser exibida. Além disso, o sistema produz relatórios e monitoramento detalhado de dispositivos e ampla programação.</p>
13	<p>Amplificador de potencia de 1500W em modo ponte ou 2x750 em 4Ω ou 2x500 em 8Ω com sinais de entrada balanceados no padrão XLR, com ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, com resposta de frequência entre 20Hz – 20kHz + 0-1dB com disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Spekon Fator de Damping (8Ω,10Hz 400Ht &gt; 200. Com ventilação forçada para resfriamento dos interno dos componentes, em médio consume 500W – 3,1ª &gt; 200V com as medidas máxima de (A x L x P) 88mm x 482mm x 227mm.</p>	4	<p>Equipamento que acopla-se ao sistema de som elevando o sinal de áudio fornecido pelo oscilador a um nível de tensão e impedância adequados para a produção dos sons de forma equilibrada e com alta qualidade em toda a sala de cinema.</p>
14	<p>Sistema acústico para canais de tela compostode 2 alto falantes e um drive de compressão para sala de cinema sendo que este sistema deve ser do mesmo fabricante dos amplificadores de som. A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω e drive</p>		<p>O sistema acopla-se aos equipamentos de som, garantindo a qualidade do mesmo, redução de ruídos e atendendo as normas da ABNT.</p>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	109
Rubrica	

	freqüência de 8Ω com resposta de faixa de freqüência de 35Hz ate 20K Hz. No modo Bi-amplificado com recomendação de corte de freqüência de 800Hz com potencia de 1600W nos Canais de grave, e 140W nos canais de agudos com cobertura de dispersão Sonora de 90° na horizontal e 40° na vertical, com peso total ate 58kg com medidas (A x L x P) ate 1300mm e 630mm x 470mm.	3	
15	Caixa acústica para a reprodução de baixa freqüência para sala de cinema, 7 sendo que a caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para canais de tela e amplificação. A caixa deve ter uma impedância normal de 4Ω com resposta de freqüência de 20Ht ate 500Ht com potencia máxima ate 2000W com SPL de 100dB ou superior peso máximo ate 74kg com medidas (A x L x P) ate 1000mm x 700mm x 720mm.	2	O equipamento acopla-se ao sistema de som, sendo responsável pela saída dos sons. A quantidade refere-se a necessidade estabelecida pelas dimensões espaciais da sala de cinema em questão.
16	Estrutura de cabeamento para caixas acústicas. Cabos de áudio polarizado para caixas acústicas respeitando as especificações para melhor condução do sinal de áudio, sendo cabos de 4mm para caixas de tela (left / Center / right& LFE) e de 2,5mm para caixas de surround sendo necessário uma margem extra de sobra atrás de cada caixa 4 metros para as caixas de tela e um metro para caixas surround e margem extra de sobra de 4 metros na cabine para cada caixa especificada acima.	1	O equipamento faz a ligação entre o sistema de som e seguem as normas da ABNT.
17	Caixa acústica de surround para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico de tela e amplificação. A caixa deve ter uma impedância nominal de 80 com potencia máxima ate 200W com SPL de 90dB ou superior com cobertura de dispersão Sonora de 100° na vertical, com peso máximo de ate 13kg, com medidas (A x L x P) ate 470mm x 450mm x 270mm.	16	O equipamento acopla-se ao sistema de som, sendo responsável pela saída dos sons. A quantidade refere-se a necessidade estabelecida pelas dimensões espaciais da sala de cinema em questão.
18	Certificação dos equipamentos de áudio e imagem de cinema. O equipamento deve ser calibrado e certificado por Profissional capacitado e com certificação de cada	1	Tratando-se de equipamentos cinematográficos que atendam salas de cinema com sistema DCI, para garantir a qualidade destes assim



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	110
Rubrica	

	fabricante dos produtos de som e imagem do cinema (projektor / Servidor/ Sistema de som).		como a veracidade dos produtos instalados, e suas respectivas garantias, torna-se de suma importância a calibração dos equipamentos por um profissional habilitado bem como os certificados dos mesmos.
19	Instalação dos equipamentos de áudio e imagem do cinema. O equipamento, deve ser instalado por Profissional capacitado e com certificação de cada fabricante dos produtos de som imagem do cinema (projektor / servidor / sistema de som)	1	Para o amplo funcionamento do Espaço Cinema Público Henfil, é de suma importância que os equipamentos sejam instalados por técnicos capacitados que cumpram as normas estabelecidas pela ABNT, bem como ao que se refere aos padrões DCI e SMPTE (Society of Motion Pictures and Television Engineers).
20	Estrutura de fixação dos alto falantes de tela e caixas de surround, a mesma deve atender a demanda do Centro Cultural Henfil, a mesma não deve ser fixado palco, sendo móvel.	1	A Estrutura acopla-se ao sistema de som. Sendo responsável pela fixação dos altos falantes e caixas surround.
21	Base de projeção para acomodação do projetor a ser instalado no cinema, na base de projeção deve ter pés ajustáveis, com uma elevação mínima de 400mm do piso, com estrutura de cabeamento elétrico em suas partes internas já integradas, com pontos de fixação dos equipamentos no padrão rack.	1	A base acopla-se ao projetor, dando suporte a este privando por sua segurança diminuindo em mais de 80% acidentes como quedas por manuseio, locomoção, limpeza etc. Garantindo a melhor vida útil do equipamento.

### C – MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	111
Rubrica	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
1	Projetor digital de cinema, laser RGB, com tecnologia DPL (Digital Light Processing), com certificação DCI e em conformidade com as normas DCI para aplicação específica para sala de cinema, com alta resolução que atenda as dimensão de tela 10,6 metros, capaz de exibir conteúdo 3D de alta taxa de quadro (HFR); ou similar. Seguindo as normas técnicas estabelecidas pela ABNT.	1
2	Servidor de bloco de mídia integrado compatível com os padrões DCI (Digital Cinema Initiatives) para reprodução de pacote digital cinema de até 500Mbps, compatibilidade com pacotes interoper e SMPTE, com disponibilidade de configuração por porta Mini Display ou Web. Drives em Hd com disponibilidade de troca rápida “Hot-Swapp”, armazenamento de até 2TB, com suporte para integração de NAS, com portas de ingestão rápida, e SATA, USB 3.0 ou Ethernet, com decodificação (JPEG-2000, MPEG-2, H.264) e com no mínimo de 4 portas GPI e 6 portas GPO.	1
3	Tela de projeção de auto brilho fixa “prateada”(ou similar) 2.2 micro perfurada, destinada a projeção passiva inclusive em 3D; para projeção frontal; fixada em estrutura respeitando as medidas de área de projeção (10.00 x 4,25 metros).	1
4	Notebook com processador Intel I5 ou superior, de 2,7GHz expansível até 3.5GHz, cache de 4MB, velocidade RAM de 8GB DDR5, armazenamento 1TB, placa de vídeo GeForce 940MX, exclusivos para o processamento de vídeo, com dispositivo de conexão sem fio Bluetooth, Wi-Fi, conexão de rede RJ 45 saída de vídeo HDMI e portas USB 2.0& 3.0, Dispositivo de gravador de DVD, tela de 14” com resolução HD.	1
5	Sistema de armazenamento (NAS) com fonte de alimentação 220W com classificação de servidor, entrada 100-240V AC 50/60Hz com consumo de Energia de 80W típico com 4 discos de 1TB com sistema de ventilação forçada. Com sistema de alerta de falhas dos ventiladores e alerta de temperatura, com 1U de montagem de Rack, com 4 compartimentos de disco SATA intercambiáveis, com as dimensões mínimas (A x L x P) 43mm x 430mm x 318mm peso Máximo 10Kg.	1
6	Rack de som com 30 unidades disponíveis, com Configuração de sistema de som para sala de cinema 7.1 com cabeamento integrado para sistema de som de bi-amplificação “duas vias” com barramento traseiro de interconexão das caixas de som com o palco e surround, com sistema de monitoramento de áudio de cabine, com dispositivo seletor para verificação de cada sinal de áudio enviado a sala, com sistema de seletor (Pre-pos) de verificação de integridade do sinal entregue aos verificadores.	1
7	Switch de 8 portas de 1000Mbps com capacidade de 16Gbps, com entrada de alimentação de 100 a 220v (AC) ou adaptador externo, com peso máximo de 0,42 Kg, com recursos de VLAN /L2/ Qos e RFC com dimensões mínimas de (A x L x P) 28mm x 98mm x 71mm.	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	112
Rubrica	

8	Amplificador de potencia de 900W em modo ponte, ou 2,450 em 4Ω ou 2x350 em 8Ω, com sinais de entradas balanceadas no padrão XLR, com ajustes de sensibilidade na entrada do sinal, com resposta de freqüências entre 20Hz-20Khz+0- 1db com disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Spekcom, fator de Damping 8Ω 10Hz-400Hz>200. Com ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo 350W---2.2a>220V, com as 4 medidas máximas de (A x L x P) 38mmx482mmx227mm.	2
9	Nobreak de 10 KVA/8KW com entrada e saída 220v monofásico, com autonomia de 25 minutos a meia carga, de proteção desobrecarga e possibilidade de acionamento By pass em caso de pane. Com porta de comunicação RS---232 ou RS---485 para verificação do sistema. Peso máximo ate 230Kg as medidas (A x L x P) ate 920mm x 305mm x 1015mm.	1
10	Sistema de automação para integração cortinas ou iluminação, o mesmo deve dispor de no mínimo oito saídas analógicas e no mínimo oito entradas digitais, com possibilidade de monitoramento remoto via rede, com disponibilidade de conexão Rj45 ou RS232.	1
11	Processador de áudio para uso de cinema e conteúdos alternativos, com múltiplas entradas de áudio para interconexão de equipamentos, respeitando a quantidade requerida, uma entrada digital por conexão RCA, uma entrada para microfone no padrão XLR com possibilidade de ativação de alimentação fantasma para microfones de 48v, com porta USB para ajuste e calibração do equipamento. Processamento de áudio 32, 44:1, and 96KHz; 16; 20-; 24-bit. Com as dimensões máximas (A x L x P) 89mm x 269mm x 248mm com peso aproximado 4,5kg.	1
12	TMS Theater manager System- Servidor para gestão de conteúdos com velocidade em de transferência: 4Gb trunk/ 10Gb interface livraria com capacidade de armazenamento de 08 TB para suporte a operação de mecanismo de projeção digital, respeitando as seguintes especificações: Servidor de rack de 2U, com 2 sockets para processador Intel xeon ES-24 e capacidade para ate 8 discos rígidos hot plug de 3.5”(ou ate 4 HDs sem placa controladora de disco) placa de vídeo matrox* G200eW com, 16MB de memória; placa de rede On-Board (Broadcom S720) Dual port GbE, Intel E5- 2420 de 6 núcleos, 1.90GHz (ate 2.40GHz com turbo Boost), 15 Mb de cachê QPI link de 7.2GT/s. com hyper-Theading, 1333 MHz de freqüência máxima de memória TDP de 95 Watts sistema com 1 (um) processador instalado; 2x 4Gb de memória RDIMM, 1600 MT/s, Dual Rank x8 Low voltagem; 2 discos rígidos SATA de 500Gb. 7.2K RPM, hot plug de 3.5”; 5 discos rígidos SATA de 2TB 7.2k RPM, Hot plug de 3.5” (10 TB com o Raid 5 fica com 8TB); placa controladora de discos PERC H710 (suporta RAID 0,1,6,10,50 e 60) com cachê nao-volatil de 512MB, DDR3-800 MHz; 2 cabos de forca NEMA S-1SP/C13, 125V 15A, 3m de comprimento duas fontes redundantes 6 (1+1) de 750Watts com certificado 80 Plus Platinum; configuração dos discos em RAID, RAI 5.	1
13	Amplificador de potencia de 1500W em modo ponte ou 2x750 em 4Ω ou 2x500 em 8Ω com sinais de entrada balanceados no padrão XLR, com ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, com resposta de freqüência entre 20Hz – 20kHz + 0-1dB com disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Spekon Fator de Damping (8Ω,10Hz 400Ht > 200. Com ventilação forçada para resfriamento dos interno dos componentes, em médio consome 500W –	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	113
Rubrica	

	3,1ª > 200V com as medidas máxima de (A x L x P) 88mm x 482mm x 227mm. (ou similar)	
14	Sistema acústico para canais de tela composto de 2 alto falantes e um drive de compressão para sala de cinema sendo que este sistema deve ser do mesmo fabricante dos amplificadores de som. A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω e drive frequência de 8Ω com resposta de faixa de frequência de 35Hz ate 20K Hz. No modo Bi-amplificado com recomendação de corte de frequência de 800Hz com potencia de 1600W nos Canais de grave, e 140W nos canais de agudos com cobertura de dispersão Sonora de 90° na horizontal e 40° na vertical, com peso total ate 58kg com medidas (A x L x P) ate 1300mm e 630mm x 470mm.	3
15	Caixa acústica para a reprodução de baixa frequência para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para canais de tela e amplificação. A caixa deve ter uma impedância normal de 4Ω com resposta de frequência de 20Ht ate 500Ht com potencia máxima ate 2000W com SPL de 100dB ou superior peso máximo ate 74kg com medidas (A x L x P) ate 1000mm x 700mm x 720mm.	2
16	Estrutura de cabeamento para caixas acústicas. Cabos de áudio polarizado para caixas acústicas respeitando as especificações para melhor condução do sinal de áudio, sendo cabos de 4mm para caixas de tela (left / Center / right & LFE) e de 2,5mm para caixas de surround sendo necessário uma margem extra de sobra atrás de cada caixa 4 metros para as caixas de tela e um metro para caixas surround e margem extra de sobra de 4 metros na cabine para cada caixa especificada acima.	1
17	Caixa acústica de surround para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico de tela e amplificação. A caixa deve ter uma impedância nominal de 8Ω com potencia máxima ate 200W com SPL de 90dB ou superior com cobertura de dispersão Sonora de 100° na vertical, com peso máximo de ate 13kg, com medidas (A x L x P) ate 470mm x 450mm x 270mm.	16
18	Certificação dos equipamentos de áudio e imagem de cinema. O equipamento deve ser calibrado e certificado por Profissional capacitado e com certificação de cada fabricante dos produtos de som e imagem do cinema (projektor / Servidor/ Sistema de som).	1
19	Instalação dos equipamentos de áudio e imagem do cinema. O equipamento, deve ser instalado por Profissional capacitado e com certificação de cada fabricante dos produtos de som imagem do cinema (projektor / servidor / sistema de som)	1
20	Estrutura de fixação dos alto falantes de tela e caixas de surround, a mesma deve atender a demanda do Centro Cultural Henfi, a mesma não deve ser fixado palco, sendo móvel.	1
21	Kit de material sobressaltante, para sala de cinema. Kit de filtro de ar lavável do mesmo fabricante do projetor que atenda ao modelo do projetor a ser instalado.	1



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	114
Rubrica	

## D – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL	UND
<b>EQUIPAMENTOS</b>					

1	COTAÇÃO O	COTAÇÃO O 01	Projektor digital de cinema com certificação DCI  Projektor digital de cinema, laser RGB, com tecnologia DPL (Digital Light Processing), com certificação DCI e em conformidade com as normas DCI para aplicação específica para sala de cinema, com alta resolução que atenda as dimensão de tela 10,6 metros, capaz de exibir conteúdo 3D de alta taxa de quadro (HFR); ou similar. Seguindo as normas técnicas estabelecidas pela ABNT.	1,00	und
2	COTAÇÃO O	COTAÇÃO O 02	Servidor de bloco de mídia integrado compatível com os padrões DCI (Digital Cinema Initiatives)  Servidor de bloco de mídia integrado compatível com os padrões DCI (Digital Cinema Initiatives) para reprodução de pacote digital cinema de até 500Mbps, compatibilidade com pacotes interop e SMPTE, com disponibilidade de configuração por porta Mini Display ou Web. Drives em Hd com disponibilidade de troca rápida "Hot-Swapp", armazenamento de ate 2TB, com suporte para integração de NAS, com portas de ingest rápido, e SATA, USB 3.0 ou Ethernet, com decodificação (JPEG-2300, MPEG-2, H.264) e com no mínimo de 4 portas GPI e 6 portas GPO.	1,00	und
3	COTAÇÃO O	COTAÇÃO O 03	Tela de projeção de auto brilho fixa.  Tela de projeção de auto brilho fixa "prateada"(ou similar) 2.2 micro perfurada, destinada a projeção passiva inclusive em 3D; para projeção frontal; fixada em estrutura respeitando as medidas de área de projeção (10.00 x 4,25 metros).	1,00	und
4	COTAÇÃO O	COTAÇÃO O 04	Notbook  Notebook com processador Intel I5 ou superior, de 2,7GHz expansível ate 3.5GHz, cachê de 4MB, velocidade RAM de 8GB DDR5, armazenamento 1TB, placa de vídeo GeForce 940MX, exclusivos para o processamento de video, com dispositivo de conexão sem fio Bluetooth, Wi-Fi, conexão de rede RJ 45 saída de vídeo HDMI e portas USB 2.0& 3.0, Dispositivo de gravador de DVD, tela de 14" com resolução HD.	1,00	und
5	COTAÇÃO O	COTAÇÃO O 05	Storage de 4 discos de 1Tb  Sistema de armazenamento (NAS) com fonte de alimentação 220W com classificação de servidor, entrada 100-240V AC 50/60Hz com consumo de Energia de 80W típico com 4 discos de 1TB com sistema de ventilação forçada. Com sistema dealerta de falhas dos ventiladores e alerta de temperatura, com 1U de montagem de Rack, com 4 compartimentos de disco SATA intercambiáveis, com as dimensões mínimas (A x L x P) 43mm x 430mm x 318mm peso Maximo 10Kg.	1,00	und
6	COTAÇÃO O	COTAÇÃO O 06	Rack de som 32U  Rack de som com 30 unidades disponíveis, com Configuração de sistema de som para sala de cinema 7.1 com cabeamento integrado para sistema de som de bi-amplificação "duas vias" com barramento traseiro de interconexão das caixas de som com o palco e surround, com sistema de monitoramento de áudio de cabine, com dispositivo seletor para verificação de cada sinal de áudio enviado a sala, com sistema de seletor (Pre-pos) de verificação de integridade do sinal entregue aos verificadores.	1,00	und



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	115
Rubrica	

7 COTAÇÃ COTAÇÃ  
O O 08 Switch 8 portas Gigabit 1,00 und

Switch de 8 portas de 1000Mbps com capacidade de 16Gbps, com entrada de alimentação de 100 a 220v (AC) ou adaptador externo, com peso máximo de 0,42 Kg, com recursos de VLAN /L2/ Qos e RFC comm dimensões mínimas de (A x L x P) 28mm x 98mm x 71mm.

8 COTAÇÃ COTAÇÃ  
O O 09 Amplificador 900W 2,00 und

Amplificador de potencia de 900W em modo ponte, ou 2,450 em 4Ω ou 2x350 em 8Ω, com sinais de entradas balanceadas no padrão XLR, com ajustes de sensibilidade na entrada do sinal, com resposta de freqüências entre 20Hz-20Khz+0- 1db com disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Spekcom, fator de Damping 8Ω 10Hz-400Hz>200. Com ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo 350W---2.2a>220V, com as 4 medidas máximas de (A x L x P) 38mmx482mmx227mm.

9 COTAÇÃ COTAÇÃ  
O O 10 NO-Break 10KVA 1,00 und

Nobreak de 10 KVA/8KW com entrada e saída 220v monofásico, com autonomia de 25 minutos a meia carga, de proteção desobrecarga e possibilidade de acionamento By pass em caso de pane. Com porta de comunicação RS--232 ou RS--485 para verificação do sistema. Peso máximo até 230Kg as medidas (A x L x P) ate 920mm x 305mm x 1015mm.

10 COTAÇÃ COTAÇÃ  
O O 11 Automação 1,00 und

Sistema de automação para integração cortinas ou iluminação, o mesmo deve dispor de no mínimo oito saídas analógicas e no mínimo oito entradas digitais, com possibilidade de monitoramento remoto via rede, com disponibilidade de conexão Rj45 ou RS232.

11 COTAÇÃ COTAÇÃ  
O O 12 Processador de áudio 1,00 und

Processador de áudio para uso de cinema e conteúdos alternativos, com múltiplas entradas de áudio para interconexão de equipamentos, respeitando a quantidade requerida, uma entrada digital por conexão RCA, uma entrada para microfones no padrão XLR com possibilidade de ativação de alimentação fantasma para microfones de 48v, com porta USB para ajuste e calibração do equipamento. Processamento de áudio 32, 44:1, and 96KHz; 16; 20-; 24-bit. Com as dimensões máximas (A x L x P) 89mm x 269mm x 248mm com peso aproximado 4,5kg.

12 COTAÇÃ COTAÇÃ  
O O 13 Servidor de Conteúdo 1,00 und

TMS Theater manager System- Servidor para gestão de conteúdos com velocidade em de transferência: 4Gb trunk/ 10Gb interface livraria com capacidade de armazenamento de 08 TB para suporte a operação de mecanismo de projeção digital, respeitando as seguintes especificações: Servidor de rack de 2U, com 2 sockets para processador Intel xeon ES-24 e capacidade para ate 8 discos rígidos hot plug de 3.5"(ou ate 4 HDs sem placa controladora de disco) placa de vídeo matrox\* G200eW com, 16MB de memória; placa de rede On-Board (Broadcom S720) Dual port GbE, Intel E5- 2420 de 6 núcleos, 1.90GHz (ate 2.40GHz com turbo Boost), 15 Mb de cachê QPI link de 7.2GT/s. com hyper-Threading, 1333 MHz de freqüência máxima de memória TDP de 95 Watts sistema com 1 (um) processador instalado; 2x 4Gb de memória RDIMM, 1600 MT/s, Dual Rank x8 Low voltagem; 2 discos rígidos SATA de 500Gb. 7.2K RPM, hot plug de 3.5"; 5 discos rígidos SATA de 2TB 7.2k RPM, Hot plug de 3.5" (10 TB com o Raid 5 fica com 8TB); placa controladora de discos PERC H710 (suporta RAID 0,1,6,10,50 e 60) com cachê nao-volatil de 512MB, DDR3-800 MHz; 2 cabos de força NEMA S-1SP/C13, 125V 15A, 3m de comprimento duas fontes redundantes 6 (1+1) de 750Watts com certificado 80 Plus Platinum; configuração dos discos em RAID, RAI 5.

13 COTAÇÃ COTAÇÃ  
O O 14 Amplificador 1500W 4,00 und



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	116
Rubrica	

Amplificador de potencia de 1500W em modo ponte ou 2x750 em 4Ω ou 2x500 em 8Ω com sinais de entrada balanceados no padrão XLR, com ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, com resposta de freqüência entre 20Hz – 20kHz + 0-1dB com disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Spekon Fator de Damping (8Ω,10Hz 400Ht > 200. Com ventilação forçada para resfriamento dos interno dos componentes, em médio consome 500W – 3,1ª > 200V com as medidas máxima de (A x L x P) 88mm x 482mm x 227mm. (ou similar)

14 COTAÇÃ COTAÇÃ PA 3,00 und  
O O 15

Sistema acústico para canais de tela composto de 2 alto falantes e um drive de compressão para sala de cinema sendo que este sistema deve ser do mesmo fabricante dos amplificadores de som. A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω e drive freqüência de 8Ω com resposta de faixa de freqüência de 35Hz ate 20K Hz. No modo Bi-amplificado com recomendação de corte de freqüência de 800Hz com potencia de 1600W nos Canais de grave, e 140W nos canais de agudos com cobertura de dispersão Sonora de 90º na horizontal e 40º na vertical, com peso total ate 58kg com medidas (A x L x P) ate 1300mm e 630mm x 470mm.

15 COTAÇÃ COTAÇÃ CAIXA 2,00 und  
O O 16

Caixa acústica para a reprodução de baixa freqüência para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para canais de tela e amplificação. A caixa deve ter uma impedância normal de 4Ω com resposta de freqüência de 20Ht ate 500Ht com potencia máxima ate 2000W com SPL de 100dB ou superior peso máximo ate 74kg com medidas (A x L x P) ate 1000mm x 700mm x 720mm.

16 COTAÇÃ COTAÇÃ Cabeamento de audio 1,00 und  
O O 17

Estrutura de cabeamento para caixas acústicas. Cabos de áudio polarizado para caixas acústicas respeitando as especificações para melhor condução do sinal de áudio, sendo cabos de 4mm para caixas de tela (left / Center / right & LFE) e de 2,5mm para caixas de surround sendo necessário uma margem extra de sobra atrás de cada caixa 4 metros para as caixas de tela e um metro para caixas surround e margem extra de sobra de 4 metros na cabine para cada caixa especificada acima.

17 COTAÇÃ COTAÇÃ Caixas de surround 16,00 und  
O O 18

Caixa acústica de surround para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico de tela e amplificação. A caixa deve ter uma impedância nominal de 8Ω com potencia máxima ate 200W com SPL de 90dB ou superior com cobertura de dispersão Sonora de 100º na vertical, com peso máximo de ate 13kg, com medidas (A x L x P) ate 470mm x 450mm x 270mm.

18 COTAÇÃ COTAÇÃ Certificação e Calibração dos equipamentos 1,00 und  
O O 19

Certificação dos equipamentos de áudio e imagem de cinema. O equipamento deve ser calibrado e certificado por Profissional capacitado e com certificação de cada fabricante dos produtos de som e imagem do cinema (projeto / Servidor / Sistema de som).

19 COTAÇÃ COTAÇÃ Instalação 1,00 und  
O O 20

Instalação dos equipamentos de áudio e imagem do cinema. O equipamento, deve ser instalado por Profissional capacitado e com certificação de cada fabricante dos produtos de som imagem do cinema (projeto / servidor / sistema de som)

20 COTAÇÃ COTAÇÃ Estrutura 1,00 und  
O O 21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	117
Rubrica	

Estrutura de fixação dos alto falantes de tela e caixas de surround, a mesma deve atender a demanda do Centro Cultural Henfi, a mesma não deve ser fixado palco, sendo móvel.

21 COTAÇÃ COTAÇÃ Base de Projeção 1,00 und  
O O 23

Base de projeção para acomodação do projetor a ser instalado no cinema, na base de projeção deve ter pés ajustáveis, com uma elevação mínima de ate 400mm do piso, com estrutura de cabeamento elétrico em suas partes internas já integradas, com pontos de fixação de equipamentos no padrão rack.







Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	119
Rubrica	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da

CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_; **Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumprida a CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	120
Rubrica	

fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. **Parágrafo único -** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	121
Rubrica	

8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10538/2018
Data do Início	15/05/2018
Folha	122
Rubrica	

contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

